# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 026/06 - DE 10 DE JULHO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 91/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o valor adicionado será destinado para ampliação da rede de energia elétrica, na cidade de Dracena, com recursos do Governo Federal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

10/JUL/2006 16:05:09
Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

CM - 59/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 41/06

**PROJETO DE LEI Nº ~~026~~/06** 41/06 - **DE 10 DE JULHO DE 2006.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado a atender despesa com implantação de iluminação pública, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$- 110.000,00
Total..... R$- 110.000,00

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1°, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1°, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Industria, Com. E Habitação

02 10 00.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$- 110.000,00
Total..... R$- 110.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de julho de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 10/JUL/2006 16:03 0000